

1º TERMO ADITIVO

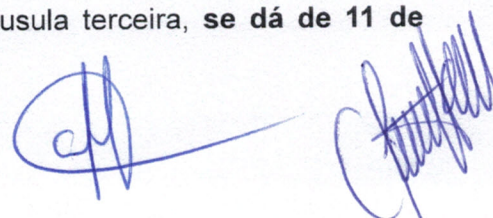
Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, sediado na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd.26, Lt.02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Correntina, nº 659, Setor Dom Prudêncio, nesta cidade, portador do CPF n.º 613.257.131-87 e da Carteira de Identidade n.º 3129394962341 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R-15, Qd. 11, Lt. 10/15, DAIA, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.995.353/0001-79, neste ato representado pelo Senhor CLEMILTON DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 348.070.633-91 e RG nº 762.757 SSP/PI, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente aditivo ao contrato nº 358/2017, referente à contratação de empresa especializada na coleta e incineração de resíduos hospitalares, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 57, II, §2º e 65, §1º todos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais) ao valor total do contrato original nº 358/2017 celebrado entre as partes, referente a prorrogação de vigência e prazo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na cláusula terceira do contrato original, e de acordo com o previsto nos artigo 57, II, §2º e 65, §1º todos da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação de vigência e prazo, conforme a cláusula terceira, **se dá de 11 de junho de 2018 até 11 de setembro de 2018.**





O valor do presente aditivo será pago mensalmente conforme quantidade de lixo efetivamente coletada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, II e § 2º e artigo 65, §1º, ambos da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo dá-se o valor de R\$ 20.358,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais) para os efeitos de empenho, que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará até o dia 11 de setembro de 2018, ou seja, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de seus assinatura e publicação.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:


05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39 – ficha 363

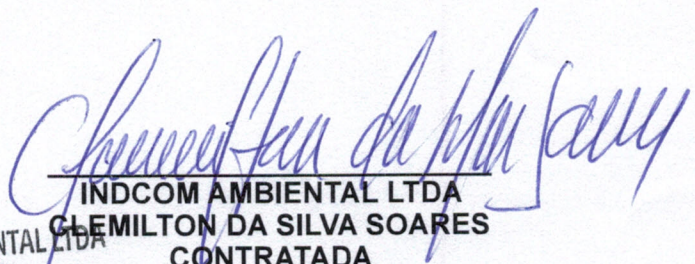
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 11 de junho de 2018


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


INDCOM AMBIENTAL LTDA
CLEMILTON DA SILVA SOARES
CONTRATADA
INDCOM AMBIENTAL LTDA
Clemilton Soares
Coordenador de Vendas

Testemunhas:

- 1 Rodney Pontes CPF: 028.361-691-17
- 2 João Raimundo M. Alves CPF: 057.504.861-06